Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 822/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.03 – MERENDA ESCOLAR
1236104272.150 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3390.30.00.00 Material de Consumo R$. 120.000,00
Fonte: 31128 – Merenda Escolar 2009
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
1236501852.115 CEMEIS – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00.00 Material de Consumo R$. 120.000,00
Fonte: 31128 – Merenda Escolar 2009

TOTAL R$. 240.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados como fonte de recursos a receita sob código nº. 31128 – MERENDA ESCOLAR 2009 repassados pelo MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e FNDE – FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 07 de julho de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam